

saveis civil ou eriminalmente por prevaricação, abuso ou omissão no desempenho de suas funcções.

§ 1.º — A responsabilidade poderá ser promovida, ou pelo Promotor publico, ou pela propria Camara, ou pelo prejudicado, ou mesmo por qualquer municipe.

§ 2.º — O processo eriminal será o de responsabilidade perante a auctoridade judiciaria competente e nelle será sempre ouvido o Promotor publico.

Artigo 92. — Os municipios poderão organizar o seu governo sob fórma diversa da estabelecida na presente lei, supprimindo e substituindo as auctoridades creadas e creando outras com attribuições differentes, respeitados os principios fundamentaes e os preceitos geraes consagrados na Constituição do Estado.

Artigo 93. — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario do Estado a faça publicar, imprimir, e correr.

São Paulo, treze de Novembro de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO  
Carlos Augusto de Freitas Villalva.

Publicada na Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos treze dias do mez de Novembro de mil oitocentos e noventa e um. — João de Souza Amaral Gurgel.

---

### LEI N. 17 — de 14 de Novembro de 1891

Fixa a Força Publica do Estado para o anno de 1892

O Presidente do Estado de S. Paulo :

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º — A Força Publica do Estado, para o anno de 1892, compor-se-a de tres mil novecentos e quarenta homens, distribuida em quatro corpos militares de policia, uma companhia de Cavallaria, um corpo de Urbanos e um corpo de Bombeiros.

§ unico. — O actual corpo de Urbanos terá a denominação de 5.º corpo militar de policia, mas continuará obrigado ao serviço na fórma da legislação em vigor, sem poder sahir da Capital para destacamentos locaes.

Artigo 2.º — A organização destas forças será a que consta dos quadros annexos.

Artigo 3.º — Os corpos de força militar de policia estacionarão onde o Governo determinar, conforme exigirem as necessidades do serviço.

§ unico. — A companhia de Cavallaria será aggregada a qualquer dos corpos militares sempre que o Governo entender conveniente.

Artigo 4.º — Os vencimentos dos officiaes e praças e mais despesas com a Força Publica do Estado, serão, no exercicio desta lei, os que constam das tabellas annexas.

§ unico. — Quando o corpo de Bombeiros tiver por Commandante um engenheiro militar, poderá o Governo arbitrar-lhe uma gratificação mensal até 200\$000, sem prejuizo dos vencimentos que perceber pela tabella desta lei.

Artigo 5.º — O Governo providenciará para que o pessoal da força publica policial, destacado fóra da séde do respectivo corpo, não permaneça em cada localidade por mais de seis mezes.

Artigo 6.º — Fica o Governo auctorizado a :

1.º — Nomear, quando entender opportuno, um Inspector Geral das forças militares do Estado, arbitrando-lhe gratificação não excedente de 600\$000 mensaes; e expedirá regulamentos para os corpos e companhias, sujeitando-os, na parte penal, á approvação do Congresso.

2.º — Aproveitar os serviços dos officiaes reformados de policia nos corpos do Estado, si nova inspecção de saúde demonstrar que esses officiaes ainda estão em condições de servir.

Artigo 7.º — Continuum em vigor as disposições do decreto n. 29 de 15 de Março de 1890, na parte não alterada pela presente lei.

Artigo 8.º — Ficam indultados os crimes de 1.ª e 2.ª deserção das praças do corpo policial, si se apresentarem em cada uma das comarcas da Republica dentro de tres mezes, contados da data da promulgação desta lei.

E' extensivo o indulto não só ás praças já processadas, como tambem áquellas que não estiverem ainda sentenciadas pelos alludidos crimes.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a

cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

S. Paulo, quatorze de Novembro de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da Republica des Estados Unidos do Brasil.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

Carlos Augusto de Freitas Villalva

Publicada na Secretaria do Governo do Estado de S. Paulo, aos quatorze dias do mez de Novembro de mil oitocentos e noventa e um. — João de Souza Amaral Gurgel.

---

## Tabella A

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FORÇA MILITAR DE POLICIA DO ESTADO DE S. PAULO  
Dividida em quatro corpos de infantaria, tendo cada um dos ditos corpos quatro companhias

	ESTADO MAIOR								ESTADO MENOR					Officiaes			Inferiores			Total					
	Coronel commandante	Major fiscal	Tenente ajudante	Tenente quartel-mestre	Tenente-secretario	Alferees ajudante	Alferees quartel-mestre	Alferees secretario	Capitão cirurgião	Sargento ajudante	Sargento quartel mestre	Mestre de musica	Corneta mór	Musicos de 1.ª classe	Musicos de 2.ª classe	Capitão	Tenente	Alferees	1.º sargento		2.º sargento	Furriel	Cabos	Soldados	Corneteiros
1.º corpo militar de policia. . . . .	1	1	1	1	1	—	—	—	2	1	1	1	1	12	12	4	4	8	4	24	4	48	586	8	725
2.º » » » » . . . . .	1	1	1	1	1	—	—	—	—	1	1	1	1	12	12	4	4	8	4	24	4	48	586	8	724
3.º » » » » . . . . .	1	1	—	—	—	1	1	1	—	1	1	—	1	—	—	4	4	8	4	24	4	48	586	8	698
4.º » » » » . . . . .	1	1	—	—	—	1	1	1	—	1	1	—	1	—	—	4	4	8	4	24	4	48	586	8	698
<i>Somma</i> . . . . .	4	4	2	2	2	2	2	2	2	4	4	2	4	24	24	16	16	32	16	96	16	192	2344	32	2845

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 14 de Novembro de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

**Tabella B**

Mapa demonstrativo do pessoal de Corpo de Urbanos

*Com quatro companhias*

	ESTADO MAIOR						Est. menor	Officiaes	Inferiores				Total			
	Ten.-cor. commandante	Capitão mandante	Alferes ajudante	Alferes quartel-mestre	Alferes secretario	Sargento ajudante	Sargento-quartel mestre	Corneta mór	Tenentes	Alferes	1. <sup>o</sup> sargentos	2. <sup>o</sup> sargentos		Furrieis	Cabos d'esquadra	Soldados
Estado completo do Corpo .	1	1	1	1	1	1	1	1	4	8	4	8	4	64	392	8700

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de Novembro de 1891.— *Americo Braziliense de Almeida Mello.*

**Tabella C**

Quadro demonstrativo da Comp. de Cavallaria do Estado de S. Paulo

*Annexa ao corpo de urbanos*

	Estado Menor		Officiaes				Inferiores			Total		
	Clarim mór	Ferradores	Capitão	Tenente	Alferes	Veterinario	1. <sup>o</sup> sargento	2. <sup>o</sup> sargentos	Furriel		Cabos	Soldados
Estado completo da Companhia . . . . .	1	2	1	1	2	1	1	2	1	8	133	2155

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 14 de Novembro de 1891.— *Americo Braziliense de Almeida Mello.*

**Tabella II**

	ESTADO MAIOR				OFFICIAES INFERIORES						Cabos de esquadra	Bombeiros e cocheiros	Corneteiros	Ferradores	TOTAL	
	Major commandante	Capitão ajudante	Alferes quartel mestre, servindo de secretario	Capitão cirurgião	Tenentes commandantes de Secção	Alferes	Primeiros sargentos	Machinists	Segundos sargentos	Furricis						
Corpo de Bombeiros	1.ª Companhia.	1	1	1	1	2	1	3	2	1	12	90	4	2	122	
	2.ª Companhia.	1	1	—	—	1	2	1	3	2	1	12	90	4	2	118
Somma . .		1	1	1	1	2	4	2	6	4	2	24	180	8	4	240

**OBSERVAÇÕES**

O Capitão Cirurgião servirá cumulativamente no Corpo de Urbanos.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 14 da Novembro de 1891.

*Americo Braziliense de Almeida Mello.*

**Tabella E**

POSTOS E CLASSES	PESSOAL NUMERICO	Vencimentos mensaes dos officiaes				Vencimento diario das praças			Somma dos vencimentos annuaes dos officiaes	Somma dos vencimentos annuaes das praças	Somma da despesa annual da Força Publica
		Soldo	Exercicio	Adicional	SOMMA	Soldo	Etapa	SOMMA			
Coronels commandantes	4	1:600\$	400\$	200\$	2:200\$	—	—	—	26:400\$	—	26:400\$000
Majores fiscaes	4	840\$	400\$	200\$	1:440\$	—	—	—	17:280\$	—	17:280\$000
Capitães cirurgiões	2	360\$	180\$	120\$	640\$	—	—	—	7:680\$	—	7:680\$000
Tenentes ajudantes	2	300\$	80\$	100\$	480\$	—	—	—	5:520\$	—	5:520\$000
Tenentes quartel-mestres	2	300\$	60\$	100\$	460\$	—	—	—	5:520\$	—	5:520\$000
Tenentes secretarios	2	300\$	60\$	100\$	460\$	—	—	—	5:520\$	—	5:520\$000
Alferes ajudantes	2	260\$	60\$	80\$	400\$	—	—	—	4:800\$	—	4:800\$000
Alferes quartel-mestres	2	260\$	60\$	80\$	400\$	—	—	—	4:800\$	—	4:800\$000
Alferes secretarios	2	250\$	80\$	80\$	400\$	—	—	—	4:800\$	—	4:800\$000
Sargentos ajudantes	4	—	—	—	—	8\$00	3\$200	12\$800	—	4:672\$	4:672\$000
Sargentos quartel mestre	4	—	—	—	—	8\$00	3\$200	12\$800	—	4:672\$	4:672\$000
Mestres de musica	2	—	—	—	—	4\$100	1\$600	6\$000	—	2:490\$	2:490\$000
Musicas de 1.ª classe	24	—	—	—	—	45\$600	18\$200	64\$800	—	23:852\$	23:852\$000
Musicos de 2.ª classe	24	—	—	—	—	43\$200	16\$200	62\$400	—	22:770\$	22:770\$000
Cornetas mórés	4	—	—	—	—	6\$000	3\$200	11\$200	—	4:088\$	4:088\$000
Capitães	16	2:880\$	800\$	800\$	4:480\$	—	—	—	53:760\$	—	53:760\$000
Tenentes	16	2:400\$	480\$	800\$	3:680\$	—	—	—	44:160\$	—	44:160\$000
Alferes	32	4:100\$	960\$	280\$	6:400\$	—	—	—	76:800\$	—	76:800\$000
Primeiros sargentos	16	—	—	—	—	35\$200	12\$800	4\$800	—	—	17:520\$000
Segundos sargentos	96	—	—	—	—	192\$000	76\$800	26\$800	—	—	98:112\$000
Furriels	16	—	—	—	—	30\$100	12\$800	43\$200	—	—	15:768\$000
Cabos	192	—	—	—	—	3:456\$000	153\$600	3:609\$600	—	—	131:750\$000
Soldados	2345	—	—	—	—	3:984\$000	1:875\$200	5:860\$000	—	—	2:438:812\$500
Corneteiros	32	—	—	—	—	54\$100	25\$600	80\$000	—	—	28:200\$000
											2.751:252\$000

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 14 de Novembro de 1891. — Americo Braziliense de Almeida Mello.

## Tabella F

TABELLA DE VENCIMENTOS DOS OFFICIAES E PRAÇAS DO CORPO DE URBANOS

	PESSOAL	VENCIMENTOS MENSAES DOS OFFICIAES				VENCIMENTO DIARIO DAS PRAÇAS			Vencimento annual dos officiaes	Vencimento annual das praças	Somma da despesa annual
		Saldo	Adicional	Exercido	Somma	Saldo	Esca	Somma			
T <sup>te</sup> . C <sup>te</sup> . Com <sup>te</sup> . . .	1	320\$	80\$	100\$	500\$	—	—	—	6:000\$	—	6:000\$000
Capitão Mandante . . .	1	180\$	60\$	80\$	320\$	—	—	—	3:840\$	—	3:840\$000
Alferes Ajudante . . .	1	130\$	40\$	30\$	200\$	—	—	—	2:400\$	—	2:400\$000
Alf. Quartel Mestre . . .	1	130\$	40\$	30\$	200\$	—	—	—	2:400\$	—	2:400\$000
Alferes Secretario . . .	1	130\$	40\$	30\$	200\$	—	—	—	2:400\$	—	2:400\$000
Sargento Ajudante . . .	1	—	—	—	—	2\$400	\$800	3\$200	—	1:168\$	1:168\$000
Dito Quartel Mestre . . .	1	—	—	—	—	2\$400	\$800	3\$200	—	1:168\$	1:168\$000
Corneta mór . . . . .	1	—	—	—	—	2\$000	\$800	2\$800	—	1:022\$	1:022\$000
Tenentes . . . . .	4	150\$	50\$	30\$	230\$	—	—	—	11:400\$	—	11:040\$000
Alferes . . . . .	8	130\$	40\$	30\$	200\$	—	—	—	19:200\$	—	19:200\$000
1. <sup>o</sup> Sargentos . . . . .	4	—	—	—	—	2\$200	\$800	3\$000	—	4:380\$	4:380\$000
2. <sup>o</sup> ditos . . . . .	8	—	—	—	—	2\$000	\$800	2\$800	—	8:176\$	8 176\$000
Furrieis . . . . .	4	—	—	—	—	1\$900	\$800	2\$700	—	3: 42\$	3:942\$000
Cabos . . . . .	64	—	—	—	—	1\$800	\$800	2\$600	—	60:736\$	60:736\$000
Soldados . . . . .	592	—	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	540:200\$	540:200\$000
Cornetas . . . . .	8	—	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	7:300\$	7:300\$000
<b>Somma . . . . .</b>	<b>700</b>										<b>675:372\$000</b>

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de Novembro de 1891 — Americo Braziliense de Almeida Mello

LEIS E RESOLUÇÕES DO ESTADO DE S. PAULO



**Tabella G**

TABELLA DE VENCIMENTOS DOS OFFICIAES E PRAÇAS DA COMPANHIA DE CAVALLARIA DO ESTADO DE S. PAULO

POSTOS E CLASSES	Pessoal numerico	VENCIMENTOS DOS OFFICIAES			Somma	VENC. DIARIO DAS PRAÇAS			Somma dos vencimentos annuaes dos officiaes	Somma dos vencimentos annuaes das praças	Somma das despesas da força de cavallaria
		Soldo	Exercicio	Adicional		Soldo	Eraça	Somma			
Cap. commd <sup>te</sup> .	1	180\$000	50\$000	50\$000	280\$000	—	—	—	3:360\$000	—	3:360\$000
Tenente . . .	1	150\$000	50\$000	30\$000	230\$000	—	—	—	2:760\$000	—	2:760\$000
Alferes . . .	2	130\$000	30\$000	40\$000	200\$000	—	—	—	4:800\$000	—	4:800\$000
Veterinario . .	1	100\$000	50\$000	—	150\$000	—	—	—	1:800\$000	—	1:500\$000
1. <sup>o</sup> sargento . .	1	—	—	—	—	2\$200	\$800	3\$000	—	1:095\$000	1:095\$000
2. <sup>o</sup> ditos . . .	2	—	—	—	—	2\$000	\$800	2\$800	—	2:044\$000	2:044\$000
Clarim mór . .	1	—	—	—	—	2\$000	\$800	2\$800	—	1:022\$000	1:022\$000
Furriel . . . .	1	—	—	—	—	1\$900	\$800	2\$700	—	1:985\$500	1:985\$500
Cabos. . . . .	8	—	—	—	—	1\$800	\$800	2\$600	—	7:592\$000	7:592\$000
Soldados . . .	133	—	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	111:362\$500	111:362\$500
Ferradores . .	2	—	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	1:825\$000	1:825\$000
Clarins . . . .	2	—	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	1:825\$000	1:825\$000
<b>Somma. . . .</b>	<b>155</b>										<b>140:471\$000</b>

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 14 de Novembro de 1891.

*Americo Braziliense de Almeida Mello.*

## Tabella II

Tabella de vencimentos dos officiaes e praças do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

	PESSOAL	Vencimento mensal dos officiaes				Vencimento diario das praças			Vencimento annual dos officiaes	Vencimento annual das praças	Somma da despesa annual
		Soldo	Adicional	Exercício	Somma	Soldo	Etapa	SOMMA			
Major Commandante. . . . .	1	260\$	80\$	80\$	420\$	—	—	—	5:040\$	—	5:040\$000
Capitão Ajudante. . . . .	1	180\$	50\$	50\$	280\$	—	—	—	3:360\$	—	3:360\$000
Alferes quartel mestre, serv. de secretario . . . . .	1	130\$	40\$	30\$	200\$	—	—	—	2:400\$	—	2:400\$000
Capitão Cirurgião. . . . .	1	180\$	80\$	60\$	320\$	—	—	—	2:840\$	—	2:840\$000
Tenente commandante de secções. . . . .	2	150\$	50\$	30\$	230\$	—	—	—	5:520\$	—	5:520\$000
Alferes . . . . .	4	30\$	40\$	30\$	200\$	—	—	—	9:600\$	—	9:600\$000
Primeiros Sargentos . . . . .	2	—	—	—	—	2\$200	\$800	3\$000	—	2:190\$	2:190\$000
Machinistas . . . . .	6	—	—	—	—	3\$200	\$800	4\$000	—	8:760\$	8:760\$000
Segundos Sargentos . . . . .	4	—	—	—	—	2\$000	\$800	2\$800	—	4:088\$	4:088\$000
Furrieis . . . . .	2	—	—	—	—	1\$900	\$800	2\$700	—	1:971\$	1:971\$000
Cabos . . . . .	24	—	—	—	—	1\$800	\$800	2\$700	—	22:776\$	22:776\$000
Bombeiros e Cocheiros . . . . .	180	—	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	164:350\$	164:350\$000
Cornetas . . . . .	8	—	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	7:300\$	7:300\$000
Ferradores . . . . .	4	—	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500	—	3:650\$	3:650\$000
<b>Somma . . . . .</b>	<b>240</b>										<b>244:845\$000</b>

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de Novembro de 1891. — Americo Braziliense de Almeida Mello.

LEIS E RESOLUÇÕES DO ESTADO DE S. PAULO

## Tabella I — Despesa com a Força Publica

Corpos militares de policia, inclusive a companhia de cavallaria		
Fardamento. . . . .	244:500\$000	
Compr, remonta de animaes, forragens, ferragens, etc. . . . .	50:500\$000	
Armamento e equipamento . . . . .	45:000\$000	
Aluguel de casas dos destacamentos e aqui na capital . . . . .	15:800\$000	
Agua e luz para os quartéis. . . . .	14:000\$000	
Premio de reenganjamento, ajuda de custo e gratificação a auditores e a officiaes em commissão de serviço . . . . .	6:000\$000	
Papel, penna, tinta e artigo de expediente. . . . .	2:000\$000	
Enterramento de praças . . . . .	600\$000	
Tratamento de praças fóra da capital . . . . .	500\$000	
Moveis, utensis e outras despesas . . . . .	5:000\$000	373:900\$000
Corpo de Urbarnos		
Fardamento. . . . .	56:000\$000	
Armamento e equipamento . . . . .	3:000\$000	
Aluguel de casa da estação central e outras estações policiaes. . . . .	10:000\$000	
Agua, luz para a estação central e as demais . . . . .	2:100\$000	
Papel, pennas, tinta e objectos de expediente. . . . .	800\$000	
Enterramento de praças . . . . .	200\$000	
Moveis, utensis e outras despesas . . . . .	1:000\$000	73:400\$000
Corpo de Bombeiros		
Fardamento. . . . .	19:550\$000	
Armamento e equipamento . . . . .	1:000\$000	
Papel, peanas, tinta e objectos de expediente. . . . .	200\$000	
Compra e remonta de animaes . . . . .	4:000\$000	
Forragens, e ferragens de animaes . . . . .	16:000\$000	
Agua e luz. . . . .	2:000\$000	
Compra, concerto e reforma de material. . . . .	6:000\$000	
Moveis, utensis e outras despesas . . . . .	4:000\$000	52:700\$000
		500:000\$000

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de Novembro de 1891 — Americo Braziliense de Almeida Mello

